autuado por jcdchaves@saopaulo.sp.leg.br em 22/07/2020 22:42:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pl0349-19

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 0349/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que "denomina Praça Lourival Almeida de Souza, o logradouro público inominado situado na altura do nº 4 da Rua Sargento Delfino Francisco Rezende - Jardim Maringá - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP".

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de Lourival Almeida de Souza pelos relevantes serviços prestados para a sua comunidade.

Acompanha a justificativa do projeto, cópia da certidão de óbito, mapa com a indicação do logradouro a ser denominado e uma breve biografia do homenageado.

Em resposta ao pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou, através da Divisão de Logradouros e Edificações, em fl. 19, que o logradouro é bem público, é oficial, não possui cadlog, não existe denominação oficial para ele, e que, a denominação proposta não constitui homonímia. Ademais, considerou correta a localização e a classificação quanto ao tipo, contudo, sugeriu uma nova redação à descrição do logradouro.

O Arquivo Histórico da Secretaria Municipal da Cultura, em fl. 21, concluiu que a propositura atende ao estabelecido pela Lei 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável a sua aprovação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de substitutivo, que visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 19 dos autos.

Matéria PAR 364/2020. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES, juntado ao PL 349/2019 por jcdchaves@saopaulo.sp.leg.br. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=210113.

autuado por jcdchaves@saopaulo.sp.leg.br em 22/07/2020 22:42:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pl0349-19

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera a proposição adequada às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia um cidadão admirado e reconhecido pela comunidade local, motivo pelo qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor**,** posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 364/2020. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES, juntado ao PL 349/2019 por jcdchaves@saopaulo.sp.leg.br. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=210113.